

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
NÚCLEO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de show artístico de GABRIEL DE PÁDUA para atender as festividades carnavalescas do município de Passa e Fica/RN, que ocorrerá em praça pública, no dia 23 de fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação de show artístico de GABRIEL DE PÁDUA para atender as festividades carnavalescas do município de Passa e Fica/RN, que ocorrerá em praça pública, no dia 23 de fevereiro de 2025.	1	SERVIÇO

1.2 A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data da publicação do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover uma atração cultural de relevância para o evento, com o intuito de fomentar a cultura local, atrair público para o município e gerar impacto positivo na economia local durante o período de festividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem como objeto a realização de show artístico de Gabriel de Pádua para atender às festividades carnavalescas do município de Passa e Fica/RN, que ocorrerá em praça pública, no dia 23 de fevereiro de 2025. A escolha do artista se justifica pela sua adequação ao perfil do evento, contribuindo para a valorização cultural e o entretenimento da população local e visitantes. O show visa proporcionar lazer, fortalecer a tradição carnavalesca do município e incentivar o turismo, movimentando o comércio e outros setores econômicos. Para viabilizar a realização do evento, o município será responsável pela contratação da apresentação artística e da estrutura necessária para garantir o seu sucesso, incluindo palco, som, iluminação, segurança, suporte técnico e demais serviços indispensáveis ao espetáculo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para esta contratação devem atender aos seguintes critérios:

4.1.1 Exclusividade do Artista: A contratação deve ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos do art. 74, inciso II, da Lei no 14.13/32021, apresentação de documento que aprova a exclusividade.

4.1.2 Compatibilidade com o Evento: O artista contratado deve possuir repertório compatível com o carnaval.

4.1.3 O show terá duração de 2h.

4.1.4 Dados e Local: O show ocorrerá em praça pública, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.5 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação da documentação fiscal regular e conforme cronograma estabelecido no contrato.

4.1.6 Segurança e Logística: A contratada é responsável pelo deslocamento da equipe.

4.1.7 A contratação deve cumprir todas as exigências legais, incluindo a obtenção de autorizações junto aos órgãos competentes, o pagamento de direitos autorais (ECAD) e o atendimento às normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis. Além disso, devem ser observadas todas as cláusulas contratuais, garantindo a execução do evento de forma regular e conforme os requisitos estabelecidos pela administração pública.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor para a presente contratação é **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Unidade Orçamentaria: 02.016 – Secretaria Municipal de Cultura; Projeto Atividade: 2028 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT. RELIGIO. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Inexigibilidade, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do nos do art. 74, inciso II, da Lei no 14.13/32021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 12 de fevereiro de 2025.

João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras

Carla Daniele Albino
Secretária Municipal de Cultura